PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº4,

de 08 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Itapuí - UFIM e dá outras providências.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade Fiscal de Referência do Município de Itapuí - UFIRM, cujo valor para o exercício de 2019 será de R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º A Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIRM deverá ser atualizada a cada exercício tributário, por meio de Decreto do Poder Executivo, devendo ser adotado, para fins de atualização monetária da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM e de todos os valores a ela vinculados, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro indicador econômico que venha substituí-lo.

Art.3º A Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIRM será utilizada como medida de valor e parâmetro para cobrança de todos os impostos, taxas, multas, contribuições, tarifas, atualização de dívidas, enfim, todos os tributos e valores devidos à municipalidade e que estejam dentro de sua competência tributária prevista na legislação em vigor.

Art. 4º Os débitos existentes com o Município de Itapuí serão

convertidos em quantitativos de Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIRM no momento da apuração e, posteriormente, em reais, para cálculo do valor devido e para o seu efetivo recolhimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 08 de FEVEREIRO de 2019.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA, OBRAS, MELHORAMENTOS PÚBLICOS, FINANÇAS E ORÇAMENTO

No dia **vinte (20)** do mês de **março (03)** do ano de **dois mil e dezenove** (2019), reuniram-se às 10:00 horas na sede da Câmara Municipal de Itapuí, os Vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento, na forma prevista no artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Iniciados os trabalhos, verificou-se a presença dos Vereadores Rita de Cássa Sotto de Oliveira Silva Xavier e Gabriel Belarmino Damico Sotto. O Presidente da Comissão, Vereador Luiz Carlos Pierazo justificou sua ausência por questões profissionais já que é servidor público (motorista) e encontra-se em viagem na data de hoje. A Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Ana Lucia Pulito também compareceu à reunião. Analisou-se os projetos que estão em Comissão, decidindo-se inicialmente que permanecerá em Comissão, ainda para análise, discussão e eventual inclusão de emendas o Projeto de Lei 01/2019 de autoria do Vereador Antonio Donizete Duarte (que trata da segurança em instituições bancárias) e o Projeto de Lei Complementar 03/2019 de autoria do Prefeito Municipal (que trata do estágio probatório dos servidores públicos). Passou-se a analisar os demais projetos. Foi colocado em análise o Projeto de Lei Complementar n.º 04/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que institui a Unidade Fiscal de Referência do Município: discutido o projeto a comissão deliberou que "não há nada a opor", liberando-se o mesmo para votação no Plenário do Legislativo na próxima sessão ordinária. Após foi analisado o Projeto de Lei Complementar 09/2019, de autoria do Prefeito Municipal, e que trata do pagamento por serviços ambientais para provedores de serviços ambientais: discutido o projeto a comissão deliberou que "não há nada a opor", liberando-se o mesmo para votação no Plenário do Legislativo na próxima sessão ordinária. Passou-se a análise do Projeto de Lei Complementar 12/2019, de autoria do Prefeito Municipal, e que trata da instituição do plano

municipal de arborização urbano de Itapuí: discutido o projeto a comissão deliberou que "não há nada a opor", liberando-se o mesmo para votação no Plenário do Legislativo na próxima sessão ordinária. Finalmente foi analisado o Projeto de Lei Complementar 10/2019, de autoria do Prefeito Municipal, e que trata da preferência na compra e veículos movidos a combustíveis não fósseis: discutido o projeto a comissão deliberou que "não há nada a opor", liberando-se o mesmo para votação no Plenário do Legislativo na próxima sessão ordinária. Não havendo mais nada a se discutir, declarou-se encerrada a presente reunião, mandando-se lavrar a presente ata que vai assinada pelos presentes.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente da Comissão
(ausência justificada)

RITA DE CÁSSIA SOTTO O.S.XAVIER
Membro da Comissão

GABRIEL BELARMINO DAMICO SOTTO
Membro da Comissão

ANA LÚCIA PULITO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Ofício nº 0044/2019 Itapuí, 28 de março de 2019.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos autógrafos nº 23/2019, 24/2019, 25/2019 e 26/2019, para as providencias que se fizerem necessárias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

ANA LUCIA PULITO
Presidente

Exmo. Sr.
ANTONIO ALVARO DE SOUZA
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000
Fone (14) 3664-1251
www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 023/2019
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2019

Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Itapuí - UFIM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SUA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º)- Fica criada a Unidade Fiscal de Referência do Município de Itapuí - UFIRM, cujo valor para o exercício de 2019 será de R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º A Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIRM deverá ser atualizada a cada exercício tributário, por meio de Decreto do Poder Executivo, devendo ser adotado, para fins de atualização monetária da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM e de todos os valores a ela vinculados, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro indicador econômico que venha substituí-lo.

Art.3º A Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIRM será utilizada como medida de valor e parâmetro para cobrança de todos os impostos, taxas, multas, contribuições, tarifas, atualização de dívidas, enfim, todos os tributos e valores devidos à municipalidade e que estejam dentro de sua competência tributária prevista na legislação em vigor.

Art. 4º Os débitos existentes com o Município de Itapuí serão convertidos em quantitativos de Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIRM no momento da

apuração e, posteriormente, em reais, para cálculo do valor devido e para o seu efetivo recolhimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de março de 2019.

ANA LUCIA PULITO
Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária